

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**PROCESSO LICITATORIO nº. 0022/2018  
PREGÃO TIPO PRESENCIAL nº. 0016/2018**

**GM INSTALADORA EIRELLI -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.623.473/0001-50, com sede situada á Rua frei Menandro Kamps, 296, centro, Canoinhas/SC por seu sócio administrador **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.699.620/SSP/SC, CPF nº. 080.715.779-10, residente e domiciliado à Rua Frei Menandro Kamps, 296, Centro, Canoinhas/SC, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no art 109, I, alínea a da Lei 8.666/93, interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

nos seguintes termos:

**1. DOS FATOS:**

Conforme ata do pregão presencial epigrafado, cujas fases compreendiam Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação, Recursos, Homologação e Adjudicação, realizada no dia 22/002/2018, a recorrente manifestou-se na intenção de interpor recurso administrativo, quanto à empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME, pois a mesma em suas credenciais não comprovou que seu objeto social é compatível com o objeto licitado.

Para comprovar o alegado, basta analisar o Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, onde consta que a atividade principal da empresa recorrida é limpezas em prédios e domicílios e não **EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO**, conforme esta descrito o item 2.1 do edital

De mais a mais, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora, não abrange ao disposto no item 12.1 do Edital, o qual prevê que tal atestado deve ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que COMPROVE que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e COMPATÍVEIS em características com o objeto do edital.

GM INSTALADORA LTDA  
FREI MENANDRO KAMPS 296 CENTRO CANOINHAS  
CNPJ 14.623.473/0001

Entretanto, ao analisar o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa recorrida, percebe-se que o mesmo é de serviços gerais e merendeira e NÃO de LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO conforme dispõe o edital, além do curto espaço de tempo do atestado emitido, qual não tem se quer um mês de execução.

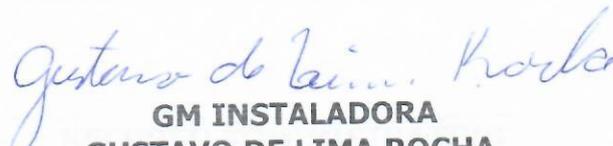
## 2. REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa recorrida, por estar em desacordo com o edital convocatório, e em consequência seja declarada vencedora a empresa recorrente, por esta se adequar ao edital.

Nestes termos

Pede deferimento.

De Canoinhas para Xanxerê, 27 de fevereiro de 2018.

  
**GM INSTALADORA**  
**GUSTAVO DE LIMA ROCHA.**

14.623.473/0001-50  
GM INSTALADORA EIRELI  
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 296  
CENTRO - CEP 89460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA